

LEI Nº 261.2000 DE 29 DE JUNHO DE 2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CON -
VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E A SOCIEDADE
CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL (BEMFAM), e dá outras
providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e a SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL (BEMFAM), para o SETOR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO FAMILIAR E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, REPASSANDO PARA ISTO O VALOR MENSAL DE R\$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS).

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas que visem a referida finalidade.(Cópia anexa)

Art. 3º - A duração do Convênio será no período compreendido entre os meses de julho à dezembro do ano 2.000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária do orçamento de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em 29 de junho de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento